

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 2934/1986

Ementa

ALTERA A LEI 2.570/82, PARA VEDAR ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS JUNTO A "CASA DE FOGOS".

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

31/03/1986 04/04/1986 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 4142/1985 - Autoria: Carlos Alberto Iamonti

Status de Vigência

Revogada

Observações

TRANSPORTES E TRÂNSITO - estacionamento

Autor: CARLOS ALBERTO IAMONTI

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

09/09/1991 <u>Lei n° 3799/1991</u> Revogada por

"IOM" - 04/04/86 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAL





LEI Nº 2934, DE 31 DE MARÇO DE 1986

Altera a Lei 2.570/82, para vedar estacionamento de veículos junto a "casa de fogos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado. de São Paulo, de acordo com o que decretou a Camara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia -04 de março de 1986, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 19 - A Lei 2.570, de 11 de maio de 1982, alterada pela Lei 2.824,de 11 de abril de 1985, passa a vigorar acrescida deste artigo, renumeran do-se o atual art. 20:

"Art. 29 - É vedado estacionar veículo automotor junto a estabelecimento de comércio eventual de fogos de artifício."

Art. 29 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta e um dias do mês de março de mil novecen tos e oitenta e seis.

Secretário de Negócios Jurídicos

na.-

MECANOGRAFIA

Mod. 3